

Estudo Técnico Preliminar 2/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 016/2023

2. Descrição da necessidade

3.1. A contratação visa à climatização do Escritório Seccional de Araraquara/SP. Na estruturação de ambiente de trabalho, e de atividades meio e finalística, faz-se necessário o estabelecimento do conforto térmico para o bem estar dos funcionários e do público externo, para o bom desempenho das atividades do Conselho e manutenção dos demais equipamentos dispostos nesses ambientes. Dessa forma, o atendimento da necessidade tem como necessidade a substituição dos aparelhos atuais, considerando que os mesmos apresentam problemas de funcionamento e encontram-se obsoletos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Atendimento	Fabício Robson Silva dos Santos
Gerente da Seccional de Araraquara	Ana Cláudia Pereira Izaías

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Aquisição dos equipamentos de forma única e pontual, sendo os mesmo incorporados ao patrimônio do Core-SP;

4.2. Os serviços a serem contratados não se enquadram como serviços continuados, pois tratam-se de serviços pontuais e que não devem se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente;

4.3. A contratada, deverá dispor em seu quadro de funcionários, profissionais que possuam capacitação técnica para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com disponibilidade de materiais/peças para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com ou sem registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação;

4.4. A execução do serviço contratado será realizada quando provocada pela Administração, a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.5. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização do Escritório da Seccional de

Araraquara/SP;

4.6. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010;

4.7. No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, as peças a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

4.8. A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido no instrumento convocatório;

4.9. O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;

4.10. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos produtos e serviços;

4.11. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;

4.12. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, porém em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, sob condição de consulta e aprovação da contratante, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

4.13. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

4.14. Após a solicitação da ordem de serviço da Administração a CONTRATADA deverá providenciar a realização do serviço em até 5 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração;

4.15. A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo

impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

4.16. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

4.17. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

4.18. Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento.

4.19. Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA;

5. Levantamento de Mercado

Marca: Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

Sobre similaridade: Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei nº 14133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todos consta eminudenciado no ANEXO III - DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tabela conforme Requisição nº 026/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Item	CATMAT /CATSER	Descrição	Marca de Referência	Qt.	Unidade de Medida	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	461900	Aparelho Split Inverter 18.000 BTU/H	Inverter Elgin Care / ELGIN CARE P	01	Unidade		
02	430760	Aparelho Split Inverter 22.000 BTU/H	Inverter TCL Elite Series A1/ COMFEE VERTICAL P	01	Unidade		
03	18619	Mão de obra para desinstalação de duas máquinas danificadas, limpeza de linha com gás 141b e instalação de duas novas máquinas	Não há	01	Serviço		
Valor Global Estimado							

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$) XXXXXXXXXX

A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021.

O valor informado no campo da Estimava do Valor da Contratação é o valor disponível na conta contábil própria, ou seja, dotação: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens serão agrupados, em grupo único, pois possuem características semelhantes, dotando de maior celeridade e eficiência as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos contratos, com reflexos na economia processual e financeira.

A contratação dos equipamentos e serviços em grupo único sem parcelamento do seu

objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, tendo em vista que:

- a) O parcelamento tornaria a parte do contrato que se refere aos serviços a serem prestados ou aquisição dos equipamentos inviáveis, pois poderia tumultuar a contratação, visto que caso ocorra alguma intercorrência, a empresa que forneceu equipamentos poderia acusar a que empresa que prestou os serviços de tê-los feitos em desacordo, ou ainda, vice e versa. Ficando a Administração em uma situação difícil. A condição de várias empresas realizando serviços nos mesmos equipamentos, que outrem forneceu, geralmente traz problemas na eventual ocorrência de sinistros, relativamente à responsabilidade de cada uma;
- b) Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- c) Economia de recursos humanos, visto que a equipe de fiscalização, concentrará suas ações em um único procedimento de contratação. Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação; e

Portanto, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, especialmente naqueles itens que agregam aquisição com instalação, trazendo assim perda com o parcelamento e pouco atraente para o mercado, podendo inclusive atrapalhar a competitividade, visto que o mercado tende a se afastar de contratações de serviços separados do equipamento, no presente caso, como seria o caso de uma eventual licitação dividida em diversos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito deste Conselho contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria do Conselho Regional do Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, para o exercício de 2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, e de demais equipamentos de refrigeração.

13. Providências a serem Adotadas

No escopo dos serviços o responsável deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente, visto que a contratada deverá fazê-lo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item 4.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a realização de contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelho de ar condicionado, serviço de desinstalação e instalação no Escritório Seccional do Core-SP na cidade de Araraquara/SP, mostra-se viável tecnicamente, tendo em vista que o serviço é especializado e que o Core-SP não possui meios próprios para realizar os serviços, sendo de praxe a realização de contratação de empresas especializadas para o objeto em questão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAIKE ANDRE MARQUES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/03/2023 às 17:05:51.

ANA CLAUDIA PEREIRA IZAIAS

Requisitante

Despacho: APROVO

SIDNEY FERNANDES GUTIERREZ

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - REQUISICAO_DE_COMPRA_AR_CONDICIONADO_ARARAQUARA__281_29assinado.pdf (834.36 KB)

**Anexo I -
REQUISICAO_DE_COMPRA_AR_CONDICIONADO_ARA
pdf**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

Requisição nº 026/2023

Ilmo. Sr.

Sidney Fernandes Gutierrez

Diretor - Presidente do Conselho Regional dos

Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – CORE-SP

Ref.: Documento de oficialização da demanda para aquisição de Ar Condicionado.

DO OBJETO

Pelo presente, como Gerente da Seccional de Araraquara informo a V.Sa. acerca da necessidade de se proceder à aquisição pelo CORE-SP dos seguintes materiais e serviços, abaixo descritos:

1. Aparelho de ar condicionado de 18.000,00 BTUS para a sala de atendimento;
2. Aparelho de ar condicionado de 22.000,00 BTUS para a sala de atendimento;
3. Serviço para desinstalação de duas máquinas danificadas e instalação de duas máquinas novas.

Item	CATMAT /CATSER	Descrição	Marca de Referência	Qt.	Unidade de Medida	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	461900	Aparelho Split Inverter 18.000 BTU/H	Inverter Elgin Care / ELGIN CARE P	01	Unidade		
02	430760	Aparelho Split Inverter 22.000 BTU/H	Inverter TCL Elite Series A1/ COMFEE VERTICAL P	01	Unidade		
03	18619	Mão de obra para desinstalação de duas máquinas danificadas, limpeza de linha com gás 141b e instalação de duas novas máquinas	Não há	01	Serviço		
Valor Global Estimado							

DA JUSTIFICATIVA

Primeiramente, vale frisar que a substituição dos equipamentos se justifica face ao interesse público de manter os serviços do Core-SP, equipamentos estes que apoiam a



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO CORE-SP

realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por este escritório seccional, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente, tanto para os colaboradores, bem como para o público em geral.

Nesse sentido, considerando as altas temperaturas que o município de Araraquara/SP, vem enfrentando, constantemente os aparelhos de centrais de ar (splits), vem apresentando problemas devido à sobrecarga que estes equipamentos sofrem no dia a dia, o que tem ocasionado danos para manutenção dos mesmos. Justifica-se a contratação para aquisição dos equipamentos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações. Visto que a administração enfrenta problemas críticos que requer uma solução imediata, haja vista que existe a dificuldade de adquirir os equipamentos de maneira emergencial para substituir os que estão com muito tempo de uso.

Isto posto, após visita técnica de empresas especializadas no ramo, foi recomendada a substituição dos aparelhos atuais, por duas máquinas novas considerando que os aparelhos danificados apresentam danos em seus compressores. O aconselhamento dos técnicos que visitaram a seccional de Araraquara é que, por conta do tempo de uso que as máquinas possuem e dos valores necessários para a troca, a substituição dos compressores queimados, poderia resolver o problema imediato, porém não descartaria a possibilidade de novos reparos futuros em decorrência do não funcionamento de outros componentes dos aparelhos. Em longo prazo tais possíveis reparos seriam mais custosos do que a substituição dos novos aparelhos, correndo ainda o risco de serem constantes. Deste modo, a solicitação de duas novas máquinas se dá visando manter o pleno funcionamento das atividades no suporte das tarefas, ações operacionais, atendendo dessa forma os princípios da eficiência, da legalidade e da finalidade Pública, deixando assim o ambiente adequado para o bom desempenho das tarefas da colaboradora lotada na Seccional, como satisfação dos Representantes Comerciais.

Esclareça-se que a quantidade dos itens acima mencionados, visam atender à demanda deste setor requisitante e permitir o regular funcionamento do Conselho Regional.

DA ESTIMATIVA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fins de auxílio ao setor de compras, encaminha-se, anexo, estimativa de preços praticados junto ao mercado, com base em orçamentos junto a outros órgãos públicos contratantes e empresas do ramo, que visitaram o local, que servirão de parâmetros para a futura aquisição.

Cumprе ressaltar que o valor total consignado no orçamento para atender a esta demanda é de [REDACTED]

As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023 no elemento de despesa “6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos”



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

DO CENTRO DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

A despesa da pretendida contratação é contemplada pelo(s) seguinte(s) centro(s) de custo(s):

01.02.054

TOTAL

REQUISITANTE

Ana Cláudia Pereira Izaías
Gerente de Seccional

CORE-SP

Autorizo a execução da despesa relativa ao material/serviço especificado, conforme justificativa do setor requisitante.

Sim () Segue ao Setor de Compras para as devidas providências.

Não () Retornar ao Requisitante.

Data

__/__/__

Sidney Fernandes Gutierrez
Diretor - Presidente